LEI Nº 4.685/2007

Altera o artigo 265 da Lei Municipal 4460/2004 (Código Tributário Municipal) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º. – O artigo 265 da Lei Municipal 4460/2004 (Código Tributário Municipal) passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 265 – A correção das Taxas e Contribuições será realizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo, no dia 1º de janeiro de cada ano, pelo valor percentual do exercício anterior."

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2007.

Pará de Minas, 26 de fevereiro de 2007.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DO AMARAL
Secretário Municipal de Gestão Pública